



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 338, de 02/Dezembro/1 971.

Autoriza execução de obra, para o fim que menciona.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o Prédio da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A ampliação a que se refere este artigo, se destina a instalação do Serviço de Educação, Setor Municipal de Alimentação Escolar e outros.

Art. 2º - Para atender as exigências desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar a verba constante da dotação 4.1.1.0.61 "Construção e Ampliação de Prédios Escolares", anulando ou transferindo dotações orçamentárias para abertura de Créditos Suplementares que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogem-se as disposições em contrário.

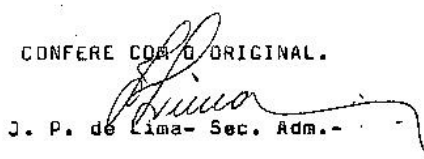
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal, aos 02 de dezembro de 1 971.


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

CONFERE COM O ORIGINAL.


J. P. de Lima - Sec. Adm.-